



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ATENÇÃO

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINAL DEVEM SER ENVIADOS NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026		PROCESSO Nº 003/2026
Tipo de Licitação: Menor preço por item		Modo de Disputa: Aberto
SRP () Sim (x) Não	Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (x) Não
Início do Recebimento das Propostas 05/02/2026 Horas – 16:00:00		Prazo final para Recebimento de Propostas: 25/02/2026 Horas 08:00
Abertura/Análise das Propostas 25/02/2026 – Horas 08:01:00 Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.		Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Visita técnica? (X) Facultativa		Amostra/Demonstração? () Sim (x) Não
Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 20/02/2026 www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações Até às 23h59min do dia 20/02/2026 www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br		
CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br Telefone: 0800 031 7140 Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h		

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 870/2026, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 324/2023.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, incluindo equipamentos médicos, odontológicos e sistemas de ar-condicionado, bem como, quando aplicável, serviços de instalação, desinstalação e relocação de aparelhos de climatização, sendo a execução contratual realizada por conta e risco da contratada, conforme especificações técnicas e divisão em Itens a serem definidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades permanentes das unidades de saúde do município, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

2.1.1. A licitante organizada em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão disputar desta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

2.2.10. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação “EXCETO se empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021”;

2.2.11. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;

2.2.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2. será também aplicado a licitante que atue em



Prefeitura Municipal de Catas Altas

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.7. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Catas Altas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.

5.1. Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, **sem inversão de fases.**

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.4. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações on-line**, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.4.1. **Declaração de enquadramento ME/EPP** – Declaração de que, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;

5.4.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. **Declaração de conhecimento do Edital** – Declaração de que esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.3. **Declaração de reserva de cargos** – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4. **Declaração de proposta econômica** – Declaração de que sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura Municipal de Catas Altas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Declaração de Não-Emprego de menores – Declaração de que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.4.6. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4.7. Declaração de Acessibilidade – Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaração de que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais**;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, conforme o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, por aplicação do disposto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



Prefeitura Municipal de Catas Altas

neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames legais e critérios deste edital.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



Prefeitura Municipal de Catas Altas

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A proposta deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.

9.1.2. A proposta final deve conter os dados da licitante e do representante legal conforme modelo **constante no anexo III**.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a**



Prefeitura Municipal de Catas Altas

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitações e demais órgãos de controle do Município.

10.1.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

10.1.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.3.1. A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante.

10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.1) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão, no caso de ausência de validade específica.

Ou

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Item 01 – EQUIPAMENTOS DE SAÚDE 01

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da pessoa jurídica.

b) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos Responsáveis Técnicos:

b.1) Engenheiro(s), eletricista ou eletrônico, para os equipamentos elétricos e eletrônicos;

b.2) Engenheiro(s), mecânico, para compressores e vasos de pressão (autoclaves e compressores);

c) O engenheiro mecânico deverá apresentar certificado NR13;

d) Atestado de autorização emitido pelo INMETRO/IPEM, que capacite a licitante a realizar manutenções em esfigmomanômetros e balanças até 220 Kg;

e) Comprovação de Vínculo dos Responsáveis Técnicos (RT's): a comprovação de vínculo poderá ocorrer nas seguintes condições:

I – Sócio da empresa: mediante apresentação de cópia do contrato social;

II – Empregado: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CTPS ou contrato de trabalho vigente; ou
III – Contratação futura: mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

f) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;

g) Declaração de Visita Técnica/Declaração de não Visitação ao Local do Objeto, Anexo IV, conforme modelo constante do edital.

10.5.2. Item 02 – EQUIPAMENTOS DE SAÚDE 02 – ODONTO

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da pessoa jurídica.

b) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos Responsáveis Técnicos:

b.1) Engenheiro(s), eletricitista ou eletrônico, para os equipamentos elétricos e eletrônicos;

b.2) Engenheiro(s), mecânico, para compressores e vasos de pressão (autoclaves e compressores);

c) O engenheiro mecânico deverá apresentar certificado NR13;

d) Comprovação de Vínculo dos Responsáveis Técnicos (RT's): a comprovação de vínculo poderá ocorrer nas seguintes condições:

I – Sócio da empresa: mediante apresentação de cópia do contrato social;

II – Empregado: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho vigente; ou

III – Contratação futura: mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

e) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;

f) Declaração de Visita Técnica/Declaração de não Visitação ao Local do Objeto, Anexo IV, conforme modelo constante do edital.

10.5.3. Item 03 – AR CONDICIONADO

a) indicação de, no mínimo, um engenheiro mecânico ou engenheiro industrial, legalmente habilitado, com registro profissional vigente no conselho regional de engenharia e agronomia – crea.

b) indicação de, no mínimo, um técnico em refrigeração e climatização ou outro profissional da área técnica compatível, legalmente habilitado, com registro profissional vigente no crea ou no conselho federal dos técnicos industriais – cft, apto à execução dos serviços operacionais de manutenção dos sistemas de ar-condicionado.

c) a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) nos itens a e b deverá ocorrer por qualquer das formas previstas nos incisos i a iii deste item, aplicáveis a ambos:

I – sócio da empresa: mediante apresentação de cópia do contrato social;

II – empregado: mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social – ctps ou contrato de trabalho vigente; ou



Prefeitura Municipal de Catas Altas

III – contratação futura: mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes em instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split.

e) serão aceitos atestados referentes a aparelhos de ar-condicionado com qualquer capacidade de refrigeração, medida em btus.

f) o(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa licitante, abrangendo o cnpj da matriz e/ou de suas filiais.

g) não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

h. será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem o quantitativo mínimo exigido.

i) o município poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e da efetiva execução dos serviços constantes nos atestados apresentados.

j) declaração de visita técnica/declaração de não visitação (anexo iv) conforme modelo constante do edital.

10.6. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedor.

10.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A **impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.3. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**,



Prefeitura Municipal de Catas Altas

contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular** (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

14.2. Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

15.1. Cabe à Autoridade Superior homologar o Pregão.

15.2. Decorridos os prazos de recursos e sendo homologada a licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

15.4. O Contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

15.5. Após a assinatura a Contratada será responsável pela retirada do contrato no Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000. A retirada deverá ocorrer horários de 7h às 11h e de 13h às 15h. O prazo para retirada será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do mesmo.

15.5.1. O contrato estará disponível no Portal Transparência da Prefeitura (<https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>) assim como no PNCP (<https://pncp.gov.br>).

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do município de Catas Altas (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>).

17. DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Catas Altas

17.1. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IGP-M ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, quando se tratar do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. A Administração Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>.

19.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santa Bárbara/MG.

19.17. Ressalvamos que, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 114133/21, a estimativa de preço será resguardada sob sigilo, conforme justificativa apresentada no (ETP) Estudo Técnico Preliminar.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20. ANEXOS

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Especificações E Quantidades De Materiais E Serviços Que Faram Parte Da Manutenção Do Objeto;

ANEXO IV – Visita Técnica;

ANEXO V – Modelo da Proposta Comercial Readequada;

ANEXO VI – Minuta do Contrato

Catas Altas/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e mensais de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde e dos sistemas de ar-condicionado das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, com eventual substituição de peças, sem ônus adicional para a Administração.

O estudo subsidia a instrução do processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a correta definição do objeto, a avaliação das soluções disponíveis no mercado e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Considerando a criticidade dos equipamentos utilizados na rede municipal de saúde e a inexistência de equipe técnica própria habilitada para execução das manutenções exigidas pelas normas técnicas e sanitárias, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços, a segurança assistencial e a preservação do patrimônio público.

A solução adotada baseia-se em contrato contínuo e mensal, estruturado como contrato de risco, no qual a empresa contratada assume a responsabilidade técnica e econômica pelas manutenções preventivas e corretivas, inclusive quanto à eventual substituição de peças e componentes, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, redução de riscos administrativos e alinhamento com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da utilização permanente de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, os quais exigem manutenção periódica para assegurar desempenho adequado, segurança operacional e conformidade com normas técnicas e sanitárias.

Os equipamentos de saúde, odontológicos, laboratoriais e os sistemas de climatização são utilizados de forma contínua e estão sujeitos a desgaste natural, falhas técnicas e necessidade de ajustes, calibrações e substituições de componentes. A ausência de manutenção preventiva e corretiva compromete o atendimento à população, ocasiona interrupções nos serviços, riscos sanitários e prejuízos financeiros ao Município.

As unidades de saúde não dispõem de equipe técnica própria com habilitação legal e capacidade operacional para realizar tais serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados e devidamente registrados nos conselhos competentes.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, bem como dispor de profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentos da ANVISA, legislações sanitárias e ambientais vigentes, bem como demais normas aplicáveis ao objeto.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

A qualificação técnica exigida será compatível com a complexidade dos serviços, de forma a não restringir indevidamente a competitividade, adotando-se exigências proporcionais e suficientes para garantir a adequada execução contratual.

Item 01 – Equipamentos de Saúde 01

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da pessoa jurídica.

b) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos Responsáveis Técnicos:

b.1) Engenheiro(s), eletricista ou eletrônico, para os equipamentos elétricos e eletrônicos;

b.2) Engenheiro(s), mecânico, para compressores e vasos de pressão (autoclaves e compressores);

c) O engenheiro mecânico deverá apresentar certificado NR13;

d) Atestado de autorização emitido pelo INMETRO/IPEM, que capacite a licitante a realizar manutenções em esfigmomanômetros e balanças até 220 Kg;

e) Comprovação de Vínculo dos Responsáveis Técnicos (RT's): a comprovação de vínculo poderá ocorrer nas seguintes condições:

I – Sócio da empresa: mediante apresentação de cópia do contrato social;

II – Empregado: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho vigente; ou

III – Contratação futura: mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

f) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;

g) Declaração de Visita Técnica/Declaração de não Visitação ao Local do Objeto, Anexo IV, conforme modelo constante do edital.

Item 02 – Equipamentos de Saúde 02 – odonto

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da pessoa jurídica.

b) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos Responsáveis Técnicos:

b.1) Engenheiro(s), eletricista ou eletrônico, para os equipamentos elétricos e eletrônicos;

b.2) Engenheiro(s), mecânico, para compressores e vasos de pressão (autoclaves e compressores);

c) O engenheiro mecânico deverá apresentar certificado NR13;

d) Comprovação de Vínculo dos Responsáveis Técnicos (RT's): a comprovação de vínculo poderá ocorrer nas seguintes condições:

I – Sócio da empresa: mediante apresentação de cópia do contrato social;

II – Empregado: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho vigente; ou

III – Contratação futura: mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

e) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;

f) Declaração de Visita Técnica/Declaração de não Visitação ao Local do Objeto, Anexo IV, conforme modelo constante do edital.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Item 03 – Ar-condicionado

- a) indicação de, no mínimo, um engenheiro mecânico ou engenheiro industrial, legalmente habilitado, com registro profissional vigente no conselho regional de engenharia e agronomia – crea.
- b) indicação de, no mínimo, um técnico em refrigeração e climatização ou outro profissional da área técnica compatível, legalmente habilitado, com registro profissional vigente no crea ou no conselho federal dos técnicos industriais – cft, apto à execução dos serviços operacionais de manutenção dos sistemas de ar-condicionado.
- c) a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) nos itens a e b deverá ocorrer por qualquer das formas previstas nos incisos i a iii deste item, aplicáveis a ambos:
I – sócio da empresa: mediante apresentação de cópia do contrato social;
II – empregado: mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e previdência social – ctps ou contrato de trabalho vigente; ou
III – contratação futura: mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistentes em instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split.
- e) serão aceitos atestados referentes a aparelhos de ar-condicionado com qualquer capacidade de refrigeração, medida em btus.
- f) o(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa licitante, abrangendo o cnpj da matriz e/ou de suas filiais.
- g) não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- h) será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem o quantitativo mínimo exigido.
- i) o município poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e da efetiva execução dos serviços constantes nos atestados apresentados.
- j) declaração de visita técnica/declaração de não visitação (anexo iv) conforme modelo constante do edital.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de cotações junto a fornecedores habilitados.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos e mensais de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde e sistemas de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do Município.

A contratação será estruturada como contrato de risco, considerando que a remuneração pactuada abrangerá não apenas a mão de obra técnica, mas também a eventual substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

Nesse modelo, a quantidade, a natureza e a frequência das substituições de peças não podem ser previamente determinadas com exatidão, pois dependem de falhas imprevisíveis, desgaste natural dos equipamentos e condições de uso. Assim, o risco econômico relacionado à necessidade de reposição de peças é assumido integralmente pela empresa contratada, que deverá prever tais custos na formação de sua proposta.

A adoção do contrato de risco transfere à contratada a responsabilidade pela gestão técnica e



Prefeitura Municipal de Catas Altas

financeira das manutenções corretivas, promovendo maior previsibilidade orçamentária para a Administração, evitando aditivos frequentes e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Esse modelo contratual mostra-se adequado, eficiente e vantajoso ao interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade, da gestão de riscos e da seleção da proposta mais vantajosa.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas baseiam-se na necessidade de execução mensal dos serviços durante a vigência contratual, considerando a totalidade dos equipamentos e sistemas instalados nas unidades de saúde.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, por meio de cotações junto a fornecedores habilitados.

Os valores estimados não serão divulgados previamente ao certame, adotando-se o orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de preservar a competitividade, evitar alinhamento prévio de preços e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

A adoção do orçamento sigiloso mostra-se adequada e proporcional ao objeto da contratação, considerando que a divulgação prévia dos valores estimados pode influenciar artificialmente a formação das propostas, reduzir a competitividade e comprometer a economicidade do certame.

A manutenção do sigilo até a fase de julgamento das propostas contribui para a obtenção de preços mais condizentes com a realidade de mercado, fortalecendo os princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da transparência, que será plenamente observada após a conclusão do certame.

6.2 – JUSTIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

A contratação será estruturada de modo a garantir ampla concorrência, com exigências de habilitação compatíveis com a complexidade do objeto, sem imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir a participação de potenciais interessados.

A definição do objeto, dos requisitos técnicos e das condições de execução observará os princípios da isonomia e da competitividade, permitindo a participação de todas as empresas legalmente constituídas e tecnicamente aptas a executar os serviços, assegurando igualdade de condições e ampliação do universo de competidores, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se justifica o parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata de serviço contínuo e mensal, cuja execução integrada é necessária para garantir eficiência, padronização e adequada gestão contratual.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto deste ETP.

9 – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações, uma vez que se trata de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

serviço essencial para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde e preservar equipamentos estratégicos utilizados para atendimento à população.

A contratação integra o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde e encontra respaldo na necessidade contínua de manutenção do parque tecnológico, assegurando conformidade com os instrumentos de planejamento governamental.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se assegurar a continuidade dos serviços de saúde, reduzir falhas operacionais, aumentar a vida útil dos equipamentos, garantir segurança sanitária e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias, deverão ser verificadas a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, a comprovação da qualificação técnica exigida, bem como a designação formal de gestor e fiscal do contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços não gera impactos ambientais relevantes, devendo a contratada observar a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos e ao manuseio correto de materiais e insumos utilizados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é técnica, administrativa e juridicamente viável, necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, estando em conformidade com a legislação vigente e com o planejamento institucional do Município.

Catas Altas, 23 de janeiro de 2026.

Gustavo Assis de Souza
Coordenador APS



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas solicita a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, incluindo equipamentos médicos, odontológicos e sistemas de ar-condicionado, bem como, quando aplicável, serviços de instalação, desinstalação e relocação de aparelhos de climatização, sendo a execução contratual realizada por conta e risco da contratada, conforme especificações técnicas e divisão em itens a serem definidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades permanentes das unidades de saúde do município.

2. DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UN
001	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE SAÚDE 01 Manutenção Preventiva e corretiva de equipamentos dos estabelecimentos de saúde, sendo: A manutenção preventiva deverá ser minimamente mensal; Manutenções corretivas ocorrerão conforme demanda, sendo que o atendimento deverá acontecer em 24h corridas desde a abertura do chamado. Locais de atendimentos: UBS's, Policlínica, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Laboratório Municipal, Fisioterapias, Farmácias e demais serviços sob administração da Secretaria de Saúde. (Exceto odontologia)	12	Mês
002	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE SAÚDE 02 - ODONTO Manutenção Preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos dos estabelecimentos de saúde, sendo: A manutenção preventiva deverá ser minimamente mensal; Manutenções corretivas ocorrerão conforme demanda, sendo que o atendimento deverá acontecer em 24h corridas desde a abertura do chamado. Locais de atendimentos: UBS's, Policlínica e demais serviços sob administração da Secretaria de Saúde. Atualmente três consultórios odontológicos, contendo duas cadeiras em dois deles e uma em um consultório.	12	Mês
003	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO Manutenção Preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado de todos os estabelecimentos da secretaria de saúde.	12	Mês

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de saúde e sistemas de climatização da rede municipal é essencial para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas. Tais equipamentos são estratégicos para ações de diagnóstico, tratamento, prevenção e apoio clínico, sendo indispensáveis ao funcionamento adequado das unidades de saúde.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

A ausência de manutenção adequada compromete a segurança sanitária, a confiabilidade dos atendimentos e a preservação do patrimônio público, podendo ocasionar interrupções de serviços, perda de insumos sensíveis e custos adicionais decorrentes de manutenções emergenciais. Considerando a diversidade, complexidade e uso contínuo dos equipamentos, bem como a exigência de intervenções por profissionais legalmente habilitados, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

O contrato será estruturado como contrato de risco, no qual a empresa contratada assume integralmente a responsabilidade técnica e financeira das manutenções corretivas, incluindo a substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. A quantidade, a natureza e a frequência das substituições são imprevisíveis, dependendo de falhas, desgaste natural ou condições de uso dos equipamentos, cabendo à contratada prever esses custos na formação de sua proposta.

A organização do objeto em lotes, associada ao modelo de contrato de risco, amplifica a competitividade, permite seleção de empresas especializadas para cada segmento e garante maior previsibilidade orçamentária para a Administração, evitando aditivos frequentes e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Dessa forma, a contratação configura-se como necessária, estratégica e vantajosa ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de saúde, a segurança de pacientes e profissionais, a preservação dos equipamentos públicos e o uso racional dos recursos financeiros, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:

4.2. Secretaria Municipal de Saúde

Despesa Principal nº 1500 – Desdobrada nº 342

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá iniciar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

5.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e de refrigerações, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar canal permanente e formal de comunicação, composto, no mínimo, por número telefônico com acesso a aplicativo WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail), destinados exclusivamente ao recebimento e acompanhamento de chamados técnicos. Esses canais deverão estar plenamente operacionais no período das 07h00 às 17h00, em dias úteis, garantindo atendimento ágil, registro adequado das solicitações e comunicação eficaz entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Manutenção Preventiva por aparelho, com data e horário, visando não afetar o funcionamento do setor, devido à desativação dos equipamentos para a realização do serviço. Este plano deve incluir verificação geral de funcionamento (elétrica e mecânica), calibragem, ajustes, lubrificação e limpeza (interna e externa) no início do contrato, para os fiscais designados.

5.5. A CONTRATADA deverá informar com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência qualquer alteração na data da manutenção preventiva programada.

5.6. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando



Prefeitura Municipal de Catas Altas

documento de identificação, equipamentos de segurança e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços, um relatório técnico em 02 (duas) vias, contendo os serviços realizados e, caso haja necessidade de troca de peças, deverá justificar tal necessidade, a qual será analisada pela equipe técnica responsável, com evidência de todos os dados relevantes.

5.8. A CONTRATADA deverá fixar nos equipamentos etiqueta de manutenção preventiva com data da manutenção realizada e data programada da próxima.

6. DAS DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Manutenção Corretiva

6.1.1. É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha destinada a recolocar equipamentos em condições de executar uma função requerida. Estão inclusas no valor do contrato quantas corretivas forem necessárias sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Catas Altas.

6.1.2. Será toda paralisação, programada ou não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos, devendo ser sanadas ou tomadas providências para o restabelecimento e recolocação em operação, no menor tempo possível, de forma segura, econômica e confiável.

6.1.3. Os chamados corretivos registrados por meio dos canais oficiais deverão ser formalmente atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro da solicitação, observado o grau de criticidade do equipamento e a natureza do serviço demandado podendo acontecer em menor tempo.

6.1.4. O atendimento compreenderá, no mínimo, o contato técnico inicial, a avaliação do problema e a adoção das providências necessárias para correção da falha, incluindo, quando aplicável, a programação de visita técnica presencial.

6.1.5. As empresas licitantes deverão ter capacidade de prestar os Serviços de Manutenção Corretiva em Equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, refrigeração, ar condicionado e de uso laboratoriais, cada uma dentro de suas respectivas responsabilidades contratuais. Para tanto, a empresa participante deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários profissionais que sejam qualificados, com formação adequada e registrados no CREA.

6.1.6. Deverá, a licitante, possuir Certificado de Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devidamente habilitado(s), com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de abertura desta licitação.

6.1.7. Deverá, a licitante, comprovar através de atestado de capacidade técnica, emitido por alguma empresa para a qual tenha prestado serviço que está apta a prestar serviços relacionados nesta especificação técnica, este atestado deverá ser nos equipamentos listados acima e devidamente registrado no CREA, e apresentação da pessoa responsável pela emissão do atestado, para que a CONTRATANTE possa realizar diligência para verificar a autenticidade do atestado.

6.1.8. A manutenção preventiva e corretiva, deverá ser executada preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Catas Altas, onde os equipamentos estão instalados.

6.1.9. Quando necessária à saída do equipamento, para manutenção ou o reparo de peças, das instalações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, esta deverá ser autorizada pelos setores competentes, mediante assinatura do responsável pela execução dos serviços em formulário específico da empresa apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

6.1.10. Sempre que houver necessidade de retirada de equipamento ou material do Município de Catas Altas para realização de manutenção corretiva, reparo especializado ou envio à assistência técnica autorizada, por período superior a 72 (setenta e duas) horas, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a visita técnica,



Prefeitura Municipal de Catas Altas

equipamento ou material equivalente, em caráter de empréstimo, com condições adequadas de funcionamento e compatíveis com as necessidades operacionais da unidade de saúde afetada.

6.1.11. O equipamento deverá retornar ao local de origem, quando for o caso, consertado, em um prazo máximo de **120 horas**, salvo por motivo de força maior, desde que devidamente justificado através de relatório, emitido para a CONTRATANTE, ao Serviço de Administração Geral.

7. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Manutenção

7.1.1. Define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter ou recolocar um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos.

7.2. Manutenção Preventiva

7.2.1. É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

7.2.2. A manutenção preventiva deverá acontecer todos os meses para equipamentos médicos, hospitalares, fitoterápicos, laboratoriais e odontológicos.

7.2.3. Quanto aos aparelhos de ar-condicionado deve ser observado proposta de cronograma do anexo III– Item 3.

7.3. Manutenção Corretiva

7.3.1. É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha destinada a recolocar equipamentos em condições de executar uma função requerida. Estão inclusas no valor do contrato quantas corretivas forem necessárias sem custo adicional para o Prefeitura Municipal de Catas Altas e com atendimento conforme projeto básico.

7.3.2. Será toda paralisação, programada ou não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos, devendo ser sanadas ou tomadas providências para o restabelecimento e recolocação em operação, no menor tempo possível, de forma segura, econômica e confiável.

8. DAS FREQUÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

8.1. Manutenção Preventiva

8.1.1. Frequência mensal, com peças de manutenção preventivas incluídas (equipamentos médicos, hospitalares, fitoterápicos, laboratoriais e odontológicos.)

8.1.2. Frequência da manutenção de aparelhos de ar-condicionado deve ser observado conforme anexo III– Item 3.

8.2. Manutenção Corretiva

8.2.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer em até 24 horas após o chamado.

8.2.2. Serão ilimitadas.

8.2.3. Todas as peças necessárias estarão incluídas.

8.3. Calibração

8.3.1. A calibração deverá ocorrer anualmente, ou em menor tempo de exigido por legislação vigente, em todos os equipamentos pertencentes à CONTRATANTE.

8.4. Teste de Segurança Elétrica

8.4.1. Os testes de segurança elétrica devem ser realizados anualmente, ou em menor tempo de exigido por legislação vigente, em todos equipamentos eletromédicos, odontológicos, radiológicos, laboratoriais, refrigeração e de ar-condicionado.

8.5. Particularidades



Prefeitura Municipal de Catas Altas

8.5.1. A empresa licitante para o item 1 deverá apresentar certificados de calibração dos padrões utilizados(RBC).

8.5.2. Certificados exigidos de:

- a) analisador de segurança elétrica;
- b) simulador de cardioversor e ECG;
- c) simulador de oximetria;
- d) simulador de bisturi elétrico;
- e) pesos padrão até 300 kg;
- f) medidor de pressão digital;
- g) alicate amperímetro.

8.6. Certificados no Ato da Contratação

8.6.1. A empresa deverá apresentar certificados RBC de pesos padrão, medidor de pressão digital e medidor de temperatura.

9. DAS PEÇAS INCLUSAS NO CONTRATO

9.1. Toda e qualquer peça que seja necessária efetuar a troca para o perfeito funcionamento do equipamento estão inclusas no contrato;

9.2. As peças que serão trocadas deverão ser originais ou de primeira linha, cabendo a contratada justificar cada troca informando e comprovando a contratante.

9.3. Toda e qualquer peça não descrita, mas necessária ao funcionamento adequado, deverá ser fornecida.

10. DO TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

10.1. O teste deverá ser realizado semestralmente, conforme:

- NBR IEC 60601-1
- NBR IEC 60601-1-4
- NBR IEC 60601-2-4

10.2. O equipamento utilizado deverá possuir certificação RBC válida por até 12 meses.

10.3. O teste deve abranger:

- Corrente de fuga
- Corrente funcional
- Resistência
- Tensão

10.4. Não serão aceitos multímetros ou alicates amperímetros como substitutos de equipamentos específicos de teste de segurança elétrica.

11. DOS PARÂMETROS MÍNIMOS PARA CALIBRAÇÃO

11.1. Os parâmetros de calibração sempre deverão obedecer a legislação vigente ou de acordo com orientações do fabricante;

11.2 Todas as informações de calibração deverão ser de conhecimento da contratada ou a mesma deverá, por meios próprios buscar as informações.

12. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

12.1. Fazem parte do escopo:

- a) Execução de manutenção corretiva com emissão de laudo checklist;
- b) Fornecimento de ferramentas e instrumentos devidamente calibrados;
- c) Fornecimento de materiais de consumo;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

- d) Substituição de peças;
- e) Manutenção constante de todos os equipamentos listados nos anexos anexo III e outros que não estiverem listados, mas disponíveis para visita técnica.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Catas Altas, nos locais onde os equipamentos estão lotados.

13.2. A retirada só poderá ocorrer com autorização formal da CONTRATANTE.

14. DA GARANTIA TÉCNICA

14.1. Serviços inadequados deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA.

14.2. Após o término do contrato, todos os equipamentos terão garantia de 90 dias.

15. DA COMUNICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter meios de comunicação permanentes e confiáveis, incluindo, no mínimo, telefone celular com acesso a aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) e endereço de correio eletrônico (e-mail), destinados ao recebimento e acompanhamento de demandas relacionadas à execução contratual.

15.2. Caso a CONTRATADA se negue a atender ou deixe de responder aos meios formais de comunicação disponibilizados (telefone, WhatsApp ou e-mail), por 2 (duas) tentativas consecutivas, sem apresentação de justificativa aceita pela fiscalização do contrato, será aplicada advertência formal, como sanção administrativa, devidamente registrada.

15.3. A reincidência da conduta descrita no item 13.2, caracterizada por 3 (três) ocorrências em datas distintas, poderá ensejar a rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

16.1. A empresa deverá estar disponível de segunda a sexta-feira.

16.2. Prazos:

a) Emergencial: até 24 horas.

b) Prioritário: até 48 horas.

17. DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

17.1. Todos os instrumentos e ferramentas necessários para manutenção, a contratada deverá dispor, não sendo responsabilidade da contratante o fornecimento de tais para execução do serviço.

18. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

18.1. Todo material de consumo necessário à manutenção será fornecido pela CONTRATADA.

19. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

19.1. Todas as peças necessárias serão fornecidas sem custos adicionais.

19.2. Peças substituídas devem ser entregues à contratada.

20. DA PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

20.1.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente



Prefeitura Municipal de Catas Altas

justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

21. VISITA TÉCNICA

21.1. A licitante poderá realizar visita técnica e inspecionar os serviços, para obter as informações necessárias para elaboração da proposta de preços e das condições para execução dos serviços e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado. É de sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória quando realizada, a juntada na documentação da Declaração de Vistoria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. A visita poderá ser agendada mediante contato pelos telefones 0800 031 7744, ramal 5245, ou (31) 99234-4335, nos horários de 8 horas as 11 horas. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

21.3. Apresentar-se para a visita técnica por intermédio de profissional legalmente habilitado, munido de 02 (duas) vias do documento constante no ANEXO IV, devidamente preenchido, e comprovação de vínculo deste profissional com a empresa ou documento que lhe expresse poderes para este fim.

21.4. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado e do desconhecimento do local onde prestará os serviços e suas nuances e imperfeições que poderiam ser apuradas e questionadas quando da visita técnica, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

21.5. A licitante deverá apresentar, na fase de qualificação, Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Não Visitação, conforme modelo constante do ANEXO IV, sendo a não apresentação de qualquer desses documentos motivo de desclassificação.

22. PAGAMENTOS

22.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a ordem de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante.

22.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

22.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

22.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

22.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

22.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Constituem obrigações da Contratada:

23.1.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

23.1.2. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a



Prefeitura Municipal de Catas Altas

envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

23.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

23.1.4. Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

23.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

23.1.6. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

23.1.7. Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

23.1.8. Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;

23.1.9. Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras dos seus empregados;

23.1.10. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

23.1.11. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;

23.1.12. Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

23.2. Constituem obrigações do Contratante:

23.2.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

23.2.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

23.2.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

23.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

23.2.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

23.2.6. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

23.2.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

23.2.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

23.2.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

23.2.10. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

23.2.11. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1. Ficam indicados como fiscais para execução de serviços in loco:

Denilson Guimarães de Oliveira e Felipe Vieira Pereira – Odontologia;

Eliana Brambat Martins – Farmácia;

Maria de Lourdes da Conceição – Atenção Secundária;

Ana Flávia – Laboratório;

Lourdes Antônia Venâncio – Atenção Primária.

24.2. Fica indicado como fiscal do Contrato o servidor municipal, o Sr. Gustavo Assis de Souza, enfermeiro, eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 08000317140 para acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

24.3. Fica indicada como gestora, a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, secretária de saúde, eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 08000317140.

24.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

25. DA PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

25.1.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

26. PRAZOS

26.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

26.2. O objeto tem natureza de serviço contínuo, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que atendidos os preceitos dispostos no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Catas Altas, 23 de janeiro de 2026

Gustavo Assis de Souza
Coordenador APS

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestora



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO III

RELAÇÃO DE MATERIAIS EM SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES: Item 1 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

UBS MOACIR FRANCISCO DE SÁ

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO
1	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA WELMY
5	ESFIGNOMANOMETROS
5	ESTETOSCÓPIOS
1	OTOSCOPIO
1	OFTALMOSCOPIO
1	FOCO GINECOLÓGICO
4	NEGATOSCOPIOS
1	DETECTOR FETAL PORTÁTIL
1	BALANÇA ADULTO
1	CALTERIO
1	DETECTOR FETAL DE BANCADA
1	ELETROCARDIOGRAMA
1	BALANÇA ADULTO DIGITAL
2	APARELHOS DE GLICEMIA
1	DESTILADOR
1	AUTOCLAVE DIGITAL30L
1	AUTOCLAVE 12L ANALÓGICA
2	SELADORAS
4	NEGATOSCÓPIO
3	OXÍMETROS DE PULSO
2	GELADEIRA

POLICLÍNICA AMÉLIA COTA HOSKEN

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO
1	BALANÇA ADULTO DIGITAL
7	ESFIGNOMANOMETROS
7	ESTETOSCÓPIOS
8	REGULADORES DE OXIGÊNIO
1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO
3	DETECTOR FETAL PORTÁTIL
1	FOCO GINECOLÓGICO
1	NEGATOSCOPIO
1	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL
3	TENS
1	COLPOSCÓPIO MEDPEJ
1	CAMA GINECOLÓGICA
1	BICICLETA ERGOMÉTRICA
1	ULTRASSOM
3	OXÍMETROS DE PULSO
1	AGITADOR
1	BALANÇA ANALÍTICA
1	BANHO MARIA
2	CENTRÍFUGA DE BANCADA
1	COAGULOMETRO
1	CENTRIFUGA
1	ESTUFA
1	BANHO MARIA
1	BIOQUÍMICA SEMI AUTOMATICA
1	ESPECTOFOTOMETRO
1	BALANÇA ANALÍTICA
1	HEMOGRAMA CONTER ANALISADOR HEMATOLÓGICO



Prefeitura Municipal de Catas Altas

1	CONTADOR DE CÉLULAS
1	ESTUFA
1	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE
2	MICROSCÓPIO
1	BICICLETA ERGOMÉTRICA
1	INFRAVERMELHO / PEDESTAL INFRAVERMELHO
1	INFRAVERMELHO / PEDESTAL INFRAVERMELHO
1	TENS FENS
1	APARELHO HEMATOLÓGICO
2	BALANÇA PEDIÁTRICA
1	AUTOCLAVE DE BANCADA
1	ULTRASSOM THERAPY
2	BISTURI / ELETROCAUTÉRIO
2	DESTILADOR DE ÁGUA
2	ELETROCARDIOGRÁFO/ECG
2	MINI- INCUBADORA
1	OTOSCÓPIO
2	SELADORA
1	DISFIBRILADOR (DEA)
1	BALANÇA ANALÓGICA INFANTIL
4	OXÍMETRO DE PULSO
1	ESTADIOMETRO
1	ASPIRADOR
1	LARINGOSCÓPIO ADULTO
1	LARINGOSCÓPIO INFANTIL
1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA
3	GELADEIRA
1	GERADOR

UBS SERRA DO CARAÇA (CENTRO)

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO
3	ESFIGNOMANOMETROS
3	ESTETOSCÓPIOS
2	APARELHOS DE GLICEMIA
1	BALANÇA ADULTO DIGITAL
1	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL
1	DETECTOR FETAL DE BANCADA
1	PEÇA RETA
3	OXÍMETROS DE PULSO
2	GELADEIRA

UBS ANTONIO MARCELINO GOMES (MORRO D'ÁGUA QUENTE)

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA
1	BALANÇA PEDIÁTRICA
1	BALANÇA PEDIÁTRICA
2	CÂMARA DE VACINA
1	DETECTOR FETAL/ SONAR
6	ESFIGMOMANÔMETRO
1	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL
5	ESTETOSCÓPIO
1	FOCO CLÍNICO
1	GLICOSÍMETRO
1	NEGATOSCÓPIO
1	OTOSCÓPIO
1	OTOSCÓPIO
2	OXÍMETRO
2	NEGATOSCÓPIO
2	GELADEIRA



Prefeitura Municipal de Catas Altas

FARMÁCIA DE MINAS (VISTA ALEGRE E MORRO D'ÁGUA QUENTE)

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO
1	BALANÇA ADULTO BALMAK
1	CÂMARA DE VACINA FANEM 347
1	CÂMARA DE VACINA BIOTÉCNIO 280 L

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO
3	CÂMARA DE VACINA 280 L
2	CÂMARA DE VACINA 120L
1	AUTOCLAVE
1	ESTUFA
1	PH METRO
1	TURBIDIMETRO
1	DATALOGGER
1	MICROSCÓPIO
3	GELADEIRA



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Item 2 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

UBS MOACIR FRANCISCO DE SÁ

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO
2	BOMBA DE VÁCUO
1	CALTERIO
1	AUTOCLAVE DIGITAL30L
1	AUTOCLAVE 12L ANALÓGICA
2	SELADORAS
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
3	MOCHOS
2	APARELHO DE PROFILAXIA / ULTRASSOM
1	LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA
1	FOTO POLIMERIZADOR DE BANCADA
1	FOTO POLIMERIZADOR WIRELESS
1	AMALGAMADOR ULTRAMAT 2
1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO
2	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO
2	CONTRA ANGULOS
2	COMPRESSOR
1	DESTILADOR DE ÁGUA
1	AMALGAMADOR
1	LAVADORA ULTRASSÔNICA
1	MOTOR ENDODONTICO
1	LOCALIZADOR APICAL ENDODONTICO
1	RAIO- X ODONTOLÓGICO

UBS SERRA DO CARAÇA (CENTRO)

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
3	MOCHOS
1	CUBA ULTRASSONICA
2	FOTO POLIMERIZADOR
1	AMALGAMADOR
2	JATO DE BICARBONATO
2	BOMBA A VÁCUO
1	LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA
1	RAIO- X ODONTOLÓGICO
1	COMPRESSOR DE AR
1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO
1	PEÇA RETA
2	MICRO MOTORES
1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO
2	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO
2	CONTRA ANGULOS
1	MOTOR ENDODONTICO
1	LOCALIZADOR APICAL ENDODONTICO

UBS ANTONIO MARCELINO GOMES (MORRO D'ÁGUA QUENTE)

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
3	MOCHOS
1	CUBA ULTRASSONICA
2	FOTO POLIMERIZADOR
1	AMALGAMADOR
2	JATO DE BICARBONATO



Prefeitura Municipal de Catas Altas

2	BOMBA A VÁCUO
1	LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA
1	RAIO- X ODONTOLÓGICO
1	COMPRESSOR DE AR
1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO
1	PEÇA RETA
2	MICRO MOTORES
1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO
2	CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO
2	CONTRA ANGULOS
1	MOTOR ENDODONTICO
1	LOCALIZADOR APICAL ENDODONTICO



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Item 3 – ESPECIFICIDADES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RELOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Nº/ QTE	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO
3	9.000 btus
20	12.000 btus
4	18.000 Btus
2	24.000 Btus
5	30.000 Btus

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO

1.1. A manutenção preventiva dos sistemas de ar-condicionado compreende um conjunto de ações programadas e periódicas, destinadas a assegurar o funcionamento adequado, a eficiência operacional e a ampliação da vida útil dos equipamentos. Seu objetivo principal é antecipar falhas, evitar perdas de desempenho e reduzir a ocorrência de manutenções corretivas emergenciais. As atividades preventivas incluem inspeções técnicas, limpezas, ajustes e verificações de componentes, garantindo condições adequadas de operação e segurança.

1.1.1. Periodicidade

1.1.2. Serão realizadas manutenções preventivas mensais, totalizando 12 (doze) intervenções ao longo do período de 12 (doze) meses.

1.2 Serviços mínimos da manutenção preventiva:

1.2.1 Limpeza dos filtros de ar, com remoção de poeira e impurezas que prejudiquem o fluxo de ar e a eficiência do equipamento.

1.2.2 Limpeza da mangueira e do sistema de drenagem do condensado, assegurando o correto escoamento da água.

1.2.3 Verificação e ajuste do posicionamento das aletas, visando otimizar a distribuição do ar.

1.2.4 Conferência e ajuste dos contatos dos cabos elétricos nos bornes, prevenindo falhas elétricas.

1.2.5 Revisão das conexões elétricas do compressor, avaliando sua integridade.

1.2.6 Verificação do funcionamento do sensor de temperatura, quando aplicável.

1.2.7 Aperto e ajuste dos parafusos do gabinete, garantindo estabilidade estrutural.

1.2.8 Inspeção dos calços e suportes, verificando posicionamento e estado de conservação.

1.2.9 Verificação e ajuste do motor e da hélice do ventilador.

1.2.10 Avaliação da necessidade de reposição ou substituição do fluido refrigerante.

1.2.11 Substituição das pilhas do controle remoto, quando necessário.

1.2.12 Inspeção do isolamento térmico da tubulação frigorígena.

1.2.13 Verificação do travamento e fixação das tubulações.

1.3 Responsabilidade por materiais

1.3.1 Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição e teste necessários à execução das manutenções preventivas serão fornecidos integralmente pela Contratada.

2. MANUTENÇÃO PREDITIVA

2.1. A manutenção preditiva caracteriza-se por uma abordagem proativa, baseada na avaliação do estado real dos equipamentos, com o objetivo de identificar indícios de desgaste, perda de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

desempenho ou falhas iminentes. Essa estratégia permite planejar intervenções antes que ocorram interrupções inesperadas, contribuindo para maior confiabilidade operacional e redução de custos.

2.1.1. Periodicidade: A manutenção preditiva será realizada uma vez ao ano.

2.2 A manutenção preditiva deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

2.2.1 Desmontagem da unidade evaporadora para inspeção técnica detalhada.

2.2.2 Higienização completa das unidades evaporadora e condensadora, incluindo limpeza de filtros, bandeja de drenagem e lubrificação das partes móveis.

2.2.3 Teste e avaliação do estado dos capacitores.

2.2.4 Limpeza das aletas da serpentina do condensador, visando otimizar a troca térmica.

2.2.5 Limpeza e verificação dos motores elétricos dos ventiladores.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. A manutenção corretiva consiste na execução de serviços destinados à correção de falhas ou defeitos já identificados, com o objetivo de restabelecer o funcionamento normal do sistema de ar-condicionado. Esses serviços serão realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação formal da Contratante.

3.2 Atividades mínimas da manutenção corretiva:

3.2.1 Diagnóstico técnico do problema, por meio de testes, medições e verificação dos componentes.

3.2.2 Substituição de peças necessárias, tais como fusíveis, capacitores, parafusos, terminais elétricos, fluidos e filtros, com custos integralmente a cargo da Contratada.

3.2.3 Limpeza completa do sistema, quando necessária para restabelecimento do desempenho.

3.2.4 Reposição ou recarga de gás refrigerante, sempre que tecnicamente indicada, sem ônus adicional à Contratante.

3.2.5 Verificação de vazamentos no circuito frigorígeno.

3.2.6 Realização de testes finais para confirmação do pleno funcionamento do equipamento após o reparo.

4. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

4.1. O serviço de desinstalação do aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall Inverter compreende a retirada completa do equipamento, com recolhimento adequado do fluido refrigerante e preservação dos componentes.

4.2 Etapas da desinstalação:

4.2.1 Desligamento da alimentação elétrica e desconexão segura dos cabos.

4.2.2 Remoção da unidade evaporadora, incluindo suportes e fixações.

4.2.3 Desinstalação da unidade condensadora, com retirada das tubulações e suportes.

4.2.4 Desconexão e retirada das tubulações frigorígenas, evitando vazamentos.

4.2.5 Remoção da mangueira de drenagem.

4.2.6 Limpeza do local após a retirada do equipamento.

5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO

5.1. Após a desinstalação, a Contratada deverá realizar a instalação ou realocação do aparelho em novo local, conforme solicitação da Contratante, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

5.2. Etapas da instalação:

5.2.1 Preparação e avaliação do local de instalação.

5.2.2 Fixação da unidade evaporadora em posição adequada.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

5.2.3 Instalação da unidade condensadora, com alinhamento e fixação corretos.

5.2.4 Instalação e vedação das tubulações frigorígenas.

5.2.5 Conexão do sistema de drenagem.

5.2.6 Execução das ligações elétricas, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante.

5.2.7 Testes de Funcionamento: Após a conclusão da instalação, será realizado um teste completo do sistema, verificando a operação do equipamento, a eficiência da refrigeração e a ausência de vazamentos.

5.1.8 Manutenção da Parede: Após a instalação, a parede onde o aparelho foi desinstalado será consertada e pintada pela contratante, garantindo que o local fique em boas condições estéticas e funcionais.

6. ELABORAÇÃO DO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)

6.1. A empresa contratada será inteiramente responsável pela elaboração, atualização e implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), sempre que exigido pela legislação vigente ou quando necessário em razão das características dos sistemas de climatização e dos ambientes assistenciais atendidos. O PMOC deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com a devida responsabilidade técnica, contemplando inspeções periódicas, procedimentos de limpeza, controle da qualidade do ar interior, registros das manutenções realizadas e demais exigências normativas aplicáveis, sem geração de custos adicionais à Administração, estando tais obrigações integralmente incluídas no valor mensal fixo do contrato.

7. LOCAIS DE LOTAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

7.1. Policlínica Amélia Cota Hosken – Rua da Outra Banda, 500, Vista Alegre;

UBS Moacir Francisco de Sá – Rua da Outra Banda, 500, Vista Alegre;

Farmácia de Minas – Rua da Outra Banda, 500, Vista Alegre ;

Vigilância Epidemiológica e Sanitária – Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro;

Secretaria Municipal de Saúde – Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro;

UBS Serra do Caraça – Rua Monsenhor Barros, 119, Centro;

Posto Marcelino Antônio Gomes – Rua Direita, nº 422, Morro D'Água Quente.

Obs: no decorrer do contrato poderá ser adicionado outros endereços ou algum desses sofrer alteração.

Catas Altas, 23 de janeiro de 2026

Gustavo Assis de Souza
Coordenador APS

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestora



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para atendimento as exigências do edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 003/2026**, realizada pela Prefeitura Municipal de Catas Altas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, incluindo equipamentos médicos, odontológicos e sistemas de ar-condicionado, bem como, quando aplicável, serviços de instalação, desinstalação e relocação de aparelhos de climatização, sendo a execução contratual realizada por conta e risco da contratada, conforme especificações técnicas e divisão em Itens a serem definidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades permanentes das unidades de saúde do município, que a empresa _____, representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e CPF no _____, compareceu aos locais de execução dos serviços em ____/____/2026, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome do Servidor/Cargo
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone () _____, abdiquei de efetuar a visita técnica aos locais determinados na modalidade de **Pregão Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 003/2026**, realizada pela Prefeitura Municipal de Catas Altas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, incluindo equipamentos médicos, odontológicos e sistemas de ar-condicionado, bem como, quando aplicável, serviços de instalação, desinstalação e relocação de aparelhos de climatização, sendo a execução contratual realizada por conta e risco da contratada, conforme especificações técnicas e divisão em Itens a serem definidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades permanentes das unidades de saúde do município.

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e o desconhecimento dos serviços, suas nuances e imperfeições que poderiam ser apuradas e questionadas quando da visita técnica e que não utilizarei desta omissão, pela qual me responsabilizo, e para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o município de Catas Altas.

Local e data.

Assinatura do Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 003/2026

Ao Pregoeiro,

Razão Social: _____; CNPJ: _____;

Endereço: _____ Bairro: _____;

CEP _____ Cidade _____ / _____;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Legível): _____;

() Sócio () Procurador

Assinatura Digital: () Sim () Não

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;

RG nº: _____ CPF nº: _____;

Telefone: _____ Celular WhatsApp: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ **Ag.:** _____ **C/C.:** _____, **Pix:** _____.

Pagamento via Boleto Bancário: () Sim () Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)
(mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do edital.

Local e data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027599546-17, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, _____, _____ em _____/MG, CEP _____, endereço eletrônico e telefone(s), neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 003/2026**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, , Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023, nº 324/2023 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, incluindo equipamentos médicos, odontológicos e sistemas de ar-condicionado, bem como, quando aplicável, serviços de instalação, desinstalação e relocação de aparelhos de climatização, sendo a execução contratual realizada por conta e risco da contratada, conforme especificações técnicas e divisão em Itens a serem definidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades permanentes das unidades de saúde do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os fins e efeitos legais.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá iniciar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

3.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e



Prefeitura Municipal de Catas Altas

corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e de refrigerações, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar canal permanente e formal de comunicação, composto, no mínimo, por número telefônico com acesso a aplicativo WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail), destinados exclusivamente ao recebimento e acompanhamento de chamados técnicos. Esses canais deverão estar plenamente operacionais no período das 07h00 às 17h00, em dias úteis, garantindo atendimento ágil, registro adequado das solicitações e comunicação eficaz entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Manutenção Preventiva por aparelho, com data e horário, visando não afetar o funcionamento do setor, devido à desativação dos equipamentos para a realização do serviço. Este plano deve incluir verificação geral de funcionamento (elétrica e mecânica), calibragem, ajustes, lubrificação e limpeza (interna e externa) no início do contrato, para os fiscais designados.

3.5. A CONTRATADA deverá informar com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência qualquer alteração na data da manutenção preventiva programada.

3.6. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação, equipamentos de segurança e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços, um relatório técnico em 02 (duas) vias, contendo os serviços realizados e, caso haja necessidade de troca de peças, deverá justificar tal necessidade, a qual será analisada pela equipe técnica responsável, com evidência de todos os dados relevantes.

3.8. A CONTRATADA deverá fixar nos equipamentos etiqueta de manutenção preventiva com data da manutenção realizada e data programada da próxima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manutenção Corretiva

4.1.1. É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha destinada a recolocar equipamentos em condições de executar uma função requerida. Estão inclusas no valor do contrato quantas corretivas forem necessárias sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Catas Altas.

4.1.2. Será toda paralisação, programada ou não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos, devendo ser sanadas ou tomadas providências para o restabelecimento e recolocação em operação, no menor tempo possível, de forma segura, econômica e confiável.

4.1.3. Os chamados corretivos registrados por meio dos canais oficiais deverão ser formalmente atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro da solicitação, observado o grau de criticidade do equipamento e a natureza do serviço demandado podendo acontecer em menor tempo.

4.1.4. O atendimento compreenderá, no mínimo, o contato técnico inicial, a avaliação do problema e a adoção das providências necessárias para correção da falha, incluindo, quando aplicável, a programação de visita técnica presencial.

4.1.5. As empresas licitantes deverão ter capacidade de prestar os Serviços de Manutenção Corretiva em Equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, refrigeração, ar condicionado e de uso laboratoriais, cada uma dentro de suas respectivas responsabilidades contratuais. Para tanto, a empresa participante deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários profissionais que sejam qualificados, com formação adequada e registrados no CREA.

4.1.6. Deverá, a licitante, possuir Certificado de Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devidamente habilitado(s), com indicação do(s)



Prefeitura Municipal de Catas Altas

respectivo(s) responsável(is) técnico(s), com validade na data de abertura desta licitação.

4.1.7. Deverá, a licitante, comprovar através de atestado de capacidade técnica, emitido por alguma empresa para a qual tenha prestado serviço que está apta a prestar serviços relacionados nesta especificação técnica, este atestado deverá ser nos equipamentos listados acima e devidamente registrado no CREA, e apresentação da pessoa responsável pela emissão do atestado, para que a CONTRATANTE possa realizar diligência para verificar a autenticidade do atestado.

4.1.8. A manutenção preventiva e corretiva, deverá ser executada preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Catas Altas, onde os equipamentos estão instalados.

4.1.9. Quando necessária à saída do equipamento, para manutenção ou o reparo de peças, das instalações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, esta deverá ser autorizada pelos setores competentes, mediante assinatura do responsável pela execução dos serviços em formulário específico da empresa apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

4.1.10. Sempre que houver necessidade de retirada de equipamento ou material do Município de Catas Altas para realização de manutenção corretiva, reparo especializado ou envio à assistência técnica autorizada, por período superior a 72 (setenta e duas) horas, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a visita técnica, equipamento ou material equivalente, em caráter de empréstimo, com condições adequadas de funcionamento e compatíveis com as necessidades operacionais da unidade de saúde afetada.

4.1.11. O equipamento deverá retornar ao local de origem, quando for o caso, consertado, em um prazo máximo de **120 horas**, salvo por motivo de força maior, desde que devidamente justificado através de relatório, emitido para a CONTRATANTE, ao Serviço de Administração Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção

5.1.1. Define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter ou recolocar um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos.

5.2. Manutenção Preventiva

5.2.1. É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

5.2.2. A manutenção preventiva deverá acontecer todos os meses para equipamentos médicos, hospitalares, fitoterápicos, laboratoriais e odontológicos.

5.2.3. Quanto aos aparelhos de ar-condicionado deve ser observado proposta de cronograma do anexo III– Item 3.

5.3. Manutenção Corretiva

5.3.1. É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha destinada a recolocar equipamentos em condições de executar uma função requerida. Estão inclusas no valor do contrato quantas corretivas forem necessárias sem custo adicional para o Prefeitura Municipal de Catas Altas e com atendimento conforme projeto básico.

5.3.2. Será toda paralisação, programada ou não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos, devendo ser sanadas ou tomadas providências para o restabelecimento e reposição em operação, no menor tempo possível, de forma segura, econômica e confiável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FREQUÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

6.1. Manutenção Preventiva



Prefeitura Municipal de Catas Altas

6.1.1. Frequência mensal, com peças de manutenção preventiva incluídas (equipamentos médicos, hospitalares, fitoterápicos, laboratoriais e odontológicos.)

6.1.2. Frequência da manutenção de aparelhos de ar-condicionado deve ser observado conforme anexo III– Item 3.

6.2. Manutenção Corretiva

6.2.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer em até 24 horas após o chamado.

6.2.2. Serão ilimitadas.

6.2.3. Todas as peças necessárias estarão incluídas.

6.3. Calibração

6.3.1. A calibração deverá ocorrer anualmente, ou em menor tempo de exigido por legislação vigente, em todos os equipamentos pertencentes à CONTRATANTE.

6.4. Teste de Segurança Elétrica

6.4.1. Os testes de segurança elétrica devem ser realizados anualmente, ou em menor tempo de exigido por legislação vigente, em todos equipamentos eletromédicos, odontológicos, radiológicos, laboratoriais, refrigeração e de ar-condicionado.

6.5. Particularidades

6.5.1. A empresa licitante para o item 1 deverá apresentar certificados de calibração dos padrões utilizados(RBC).

6.5.2. Certificados exigidos de:

- a) analisador de segurança elétrica;
- b) simulador de cardioversor e ECG;
- c) simulador de oximetria;
- d) simulador de bisturi elétrico;
- e) pesos padrão até 300 kg;
- f) medidor de pressão digital;
- g) alicate amperímetro.

6.6. Certificados no Ato da Contratação

6.6.1. A empresa deverá apresentar certificados RBC de pesos padrão, medidor de pressão digital e medidor de temperatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PEÇAS INCLUSAS NO CONTRATO

7.1. Toda e qualquer peça que seja necessária efetuar a troca para o perfeito funcionamento do equipamento estão inclusas no contrato;

7.2. As peças que serão trocadas deverão ser originais ou de primeira linha, cabendo a contratada justificar cada troca informando e comprovando a contratante.

7.3. Toda e qualquer peça não descrita, mas necessária ao funcionamento adequado, deverá ser fornecida.

CLÁUSULA OITAVA – DO TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

8.1. O teste deverá ser realizado semestralmente, conforme:

- NBR IEC 60601-1
- NBR IEC 60601-1-4
- NBR IEC 60601-2-4

8.2. O equipamento utilizado deverá possuir certificação RBC válida por até 12 meses.

8.3. O teste deve abranger:

- Corrente de fuga
- Corrente funcional



Prefeitura Municipal de Catas Altas

- Resistência
- Tensão

8.4. Não serão aceitos multímetros ou alicates amperímetros como substitutos de equipamentos específicos de teste de segurança elétrica.

CLÁUSULA NONA – DOS PARÂMETROS MÍNIMOS PARA CALIBRAÇÃO

9.1. Os parâmetros de calibração sempre deverão obedecer a legislação vigente ou de acordo com orientações do fabricante;

9.2. Todas as informações de calibração deverão ser de conhecimento da contratada ou a mesma deverá, por meios próprios buscar as informações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1. Fazem parte do escopo:

- a) Execução de manutenção corretiva com emissão de laudo checklist;
- b) Fornecimento de ferramentas e instrumentos devidamente calibrados;
- c) Fornecimento de materiais de consumo;
- d) Substituição de peças;
- e) Manutenção constante de todos os equipamentos listados nos anexos anexo III e outros que não estiverem listados, mas disponíveis para visita técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente nos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Catas Altas, nos locais onde os equipamentos estão lotados.

11.2. A retirada só poderá ocorrer com autorização formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA

12.1. Serviços inadequados deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA.

12.2. Após o término do contrato, todos os equipamentos terão garantia de 90 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter meios de comunicação permanentes e confiáveis, incluindo, no mínimo, telefone celular com acesso a aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) e endereço de correio eletrônico (e-mail), destinados ao recebimento e acompanhamento de demandas relacionadas à execução contratual.

13.2. Caso a CONTRATADA se negue a atender ou deixe de responder aos meios formais de comunicação disponibilizados (telefone, WhatsApp ou e-mail), por 2 (duas) tentativas consecutivas, sem apresentação de justificativa aceita pela fiscalização do contrato, será aplicada advertência formal, como sanção administrativa, devidamente registrada.

13.3. A reincidência da conduta descrita no item 13.2, caracterizada por 3 (três) ocorrências em datas distintas, poderá ensejar a rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

14.1. A empresa deverá estar disponível de segunda a sexta-feira.

14.2. Prazos:

- a) Emergencial: até 24 horas
- b) Prioritário: até 48 horas



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

15.1. todos os instrumentos e ferramentas necessários para manutenção, a contratada deverá dispor, não sendo responsabilidade da contratante o fornecimento de tais para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

16.1. Todo material de consumo necessário à manutenção será fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

17.1. Todas as peças necessárias serão fornecidas sem custos adicionais.

17.2. Peças substituídas devem ser entregues à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

18.1.1. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

18.2. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até __/__/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

18.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a ordem de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, Chave Pix nº _____ ou Boleto Bancário.**

19.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

19.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

19.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Constituem obrigações da Contratada:

20.1.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:



Prefeitura Municipal de Catas Altas

20.1.2. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

20.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

20.1.4. Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

20.1.6. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

20.1.7. Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

20.1.8. Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;

20.1.9. Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras dos seus empregados;

20.1.10. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

20.1.11. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;

20.1.12. Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

20.2. Constituem obrigações do Contratante:

20.2.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

20.2.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

20.2.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

20.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

20.2.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

20.2.6. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

20.2.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

20.2.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

20.2.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

20.2.10. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento

20.2.11. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente na rubrica a seguir e sucessiva correspondente:

21.2. Secretaria Municipal de Saude

Despesa Principal nº 1500 – Desdobrada nº 342

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1. Ficam indicados como fiscais para execução de serviços in loco:

Denilson Guimarães de Oliveira e Felipe Vieira Pereira – Odontologia;

Eliana Brambat Martins – Farmácia;

Maria de Lourdes da Conceição – Atenção Secundária;

Ana Flávia – Laboratório;

Lourdes Antônia Venâncio – Atenção Primária.

22.2. Fica indicado como fiscal do Contrato o servidor municipal, o Sr. Gustavo Assis de Souza, enfermeiro, eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 08000317140 para acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

22.3. Fica indicada como gestora, a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, secretária de saúde, eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: 08000317140.

21.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

24.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

26.1. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o IGP-M ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO/RESCISÃO

27.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

29.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

29.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome Representante legal
Razão Social da Contratada
Contratada

Gustavo Assis de Souza
Fiscal

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestora